

**DECRETO 4023/2021**

**“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO TEMPORÁRIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituída a Lei Seca em todo o território do Município de Araporã-MG, restando proibida a comercialização/venda de bebidas alcoólicas e o seu consumo em locais públicos entre as 18:00 do dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira) até as 06:00 horas do dia 07 de junho de 2021 (segunda-feira).

Parágrafo único. Fica proibida a realização de festas, reuniões ou eventos em locais públicos ou privados, exceto os realizados entre pessoas que residem na mesma unidade habitacional.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, aos 04 dias do mês de junho de 2021.

**RENATA CRISTINA SILVA BORGES**  
**Prefeita Municipal**